



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 / 1  
Data: 04/12/2023  
Usuário: 03240919150

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94  
Município: NOVA XAVANTINA

Data do Empenho: 04/12/2023  
Nº do Empenho: 460/2023  
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Funcional:	1.31.2	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA
Projeto/Atividade:	1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	70.000,00	Empenhos anteriores:	52.666,80
Valor Dotação Atualizada:	70.000,00	Valor do empenho:	760,00
Total (A):	70.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	53.426,80
		Total (A - B):	16.573,20

Credor: MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
CPF/CNPJ: 29.317.606/0001-37 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (66) 8445-3762  
Endereço: IPE - 620 Cidade: Nova Xavantina UF: MT  
Banco: - Conta: -  
Agência: -- Tipo da Conta:

Especificação:  
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM SWITCH CONFORME DISPENSA 31/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 760,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 I Número Licitação: 31/2023  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 31/2023 Data: 04/12/2023  
Número Contrato: Data: 04/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 04/12/2023  
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA  
PRESIDENTE

GISLENE GOMES GUIMARAES  
CONTADORA



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS - CMNX  
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: NOVA XAVANTINA

Data da Liquidação: 04/12/2023

Nº da Liquidação: 596/2023

Nº do Empenho: 460/2023

ORDINARIO

Vencimento: 30/12/2023

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Funcional:	1.31.2	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA
Projeto/Atividade:	1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	460/2023	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	760,00	Valor liquidado:	760,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	760,00	Total (B):	760,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CPF/CNPJ: 29.317.606/0001-37

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (66) 8445-3762

Endereço: IPE - 620

Cidade: Nova Xavantina

UF: MT

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM SWITCH CONFORME DISPENSA 31/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 760,00

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 760,00

Fundamento legal:

Número Processo: 31/2023

Data:

Modal. licitação: Dispensa de licitação

Número Licitação: 31/2023

Data:

Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 04/12/2023

Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA  
PRESIDENTE

ELMA OLIVEIRA DA SILVA  
CORREIA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MURALHA SEGURANCA ELETRONICA**

RUA IPE, 620 QUADRA 001;LOTE 06 - JARDIM TROPICAL II

Nova Xavantina/MT - CEP: 78690-000

E-mail: muralhasegeletronica@gmail.com

FONE: 663438-3460

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

1

N. 112

SERIE: 1  
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5123 1229 3176 0600 0137 5500 1000 0001 1211 0000 1125

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230094868633 04/12/2023 10:40:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

137080522

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

29.317.606/0001-37

PIX

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nova Xavantina Camara Municipal

CNPJ / CPF

15.372.402/0001-94

DATA EMISSÃO

04/12/2023

ENDEREÇO

Rua Jose Rosalino, S/N Praca dos Tres Poderes

BAIRRO / DISTRITO

Setor Xavantina

CEP

78690-000

DATA ENTRADA / SAIDA

04/12/2023

MUNICÍPIO

Nova Xavantina

FONE / FAX

(66) 3438-2384

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA / SAIDA

11:31:49

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR PIS R\$ 0,00	VALOR COFINS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 760,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS R\$ 262,58	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 760,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA		VALOR APROX. TRIBUTOS
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
655	SWITCH NAO GERENCIAVEL 16 PORTAS GB S1016G - INTELBRAS	85176234	0500	5405	PC	1,0000	760,0000	760,00	0,00	0,00	0,00	0	0	262,58

**ATESTADO DE RECEBIMENTO**  
 Atesto que recebi as mercadorias constante desta NOTA.  
 Data 04/12/2023  
[Assinatura]  
 ASSINATURA

VERSAO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 2.1.1

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 24465	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### Dispensa de licitação 031/2023

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no item 5.4 do termo de referência do processo administrativo 031/2023, em caráter provisório, atestamos que as mercadorias da dispensa de licitação 031/2023, conforme definido no Modelo de Execução do processo supracitado, foram recebidas provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência da dispensa, identificando que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

Nova Xavantina – MT, 04 de Dezembro de 2023

---

**ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA**  
FISCAL DE CONTRATO (Portaria n° 464/2022)  
ATESTAR NOTAS FISCAIS (Portaria n° 494/2022)





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Dispensa de licitação 031/2023**

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no item 5.6 do termo de referência do processo administrativo 031/2023, em caráter definitivo, atestamos que os materiais identificados na dispensa de licitação 031/2023, foram devidamente entregues e atendem às condições e exigências de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão especificado no Termo de Referência, da dispensa acima indicada. Destacamos que não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de sanções. Assim, o valor a liquidar corresponde ao valor R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de Dezembro de 2023.

---

**ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA**  
FISCAL DE CONTRATO (Portaria nº 464/2022)  
ATESTAR NOTAS FISCAIS (Portaria nº 494/2022)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO**

**C.N.P.J.:** 15.372.402/0001-94

**Data da Ordem:** 05/12/2023

**Município:** Nova Xavantina

**N. da Ordem:** 629/2023

<b>Órgão:</b>	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
<b>Unidade:</b>	01.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
<b>Funcional:</b>	1.31.1001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
<b>Projeto/Atividade:</b>	1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
<b>Natureza de Despesa:</b>	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
<b>Recurso:</b>	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

<b>Número do empenho:</b>	460/2023	<b>Pagamentos anteriores:</b>	0,00
<b>Valor do empenho:</b>	760,00	<b>Valor da ordem:</b>	760,00
<b>Valor anulado:</b>	0,00	<b>Valor Anulado:</b>	0,00
<b>Total (A):</b>	760,00	<b>Retenções:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	760,00
		<b>Saldo (A-B):</b>	0,00

<b>Credor:</b>	MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
<b>CNPJ.:</b>	29.317.606/0001-37	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	IPE - 620		
<b>CEP .:</b>	78690-000	<b>Cidade:</b>	NOVA XAVANTINA - MT
<b>Banco:</b>	-	<b>Agência:</b>	-
		<b>Conta Corrente:</b>	-

**Especificação:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM SWITCH CONFORME DISPENSA 31/2023.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral .:** 760,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 760,00

**Contabilização:** Esta O.P. foi devidamente processada em 05/12/2023

**Descontos:**  
**Total de Descontos:** 0,00 **Liquido a pagar:** 760,00

**Recursos:** 15000000000 **Valor:** 760,00  
**Banco Baixa:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 4107 - 6 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 05/12/2023 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 05/12/2023 recebi (emos) a importância acima processada.

**Certifico haver pago a importância acima.**

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS BUENO DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA CESARIA DOS SANTOS  
TESOUREIRA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.317.606/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/12/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

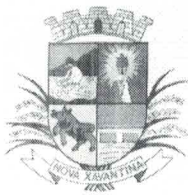
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023

ENTRADA: 13/11/2023

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO ADQUIRIR UM SWITCH DE 16 PORTAS PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VENCEDOR: Muralha Segurança Eletrônica LTDA

CNPJ: 29.317.606/0001-37



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento):** Diretor de gabinete, administração e finanças.

**Responsável pela Solicitação:** Willian Sampaio Santana Tessele **Matrícula:** 137

**1. Objeto:**

**1.1.** Aquisição de 1 (um) Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. Justificativa da necessidade de contratação:**

**2.1.** A aquisição de 1 (um) Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000 tem como finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desse item proporcionará o funcionamento da internet da Câmara Municipal e manter todos os setores em pleno funcionamento. O equipamento antigo estava com todas as portas queimadas e não era possível obter sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal, por isso é necessário adquirir um equipamento novo.

**3. Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

**4. Observação gerais**

**4.1 Prazo de Entrega/ Execução:** O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

**4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Willian Sampaio Santana Tessele.

**4.4 Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 ( dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 13 de Novembro de 2023.

*WILLIAN S. SANTANA TESSELE*

Willian Sampaio Santana Tessele  
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

Fica autorizado a execução.      ( ) Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais  
Atue-se      Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

*Elias Bueno de Souza*  
Elias Bueno de Souza  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

DATA: *13/11/23*

*Evillyn Daiane Silva*  
Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização

*03*  
*EU*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 027/2023/AC

Nova Xavantina – MT, 13 de Novembro de 2023.

Ao  
Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a aquisição de 1 (um) Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000. A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

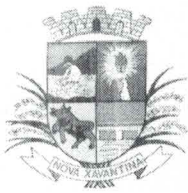
O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

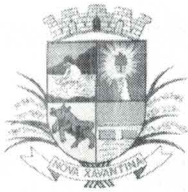
À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 031/2023  
Dispensa de Licitação nº 031/2023

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 031/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switchh de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	TP-link ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_ ;  
d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ;  
e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
f) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
h) CEP: \_\_\_\_\_ ;  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ .  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ ;

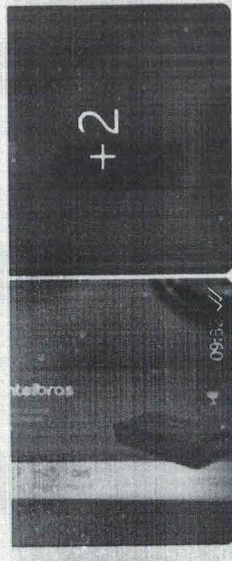
Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal



+55 66 3438-3460  
Conta comercial

HOJE



assim só que com 16 portas 09:32 ✓

10/100/1000 09:42 ✓

Ok 09:42

Temos.. 340 reais, prazo para entrega de dois dias 09:52

Esse mesmo 09:53



10/100 fica quanto 09:52 ✓

o 10/100/1000 nao tem diferença? 09:54 ✓

Você  
10/100/1000

mas eu preciso desse 09:56 ✓

Você  
o 10/100/1000 nao tem diferença?

Sim, tem diferença.. já te passo o valor 10:01

16 portas/1000: R\$760 10:06

+ 😊 Digite uma mensagem

707  
2





+55 66 9240-1405  
visto por último hoje às 11:29



ta bem obrigada 12:57 ✓

disponha 12:57

seria somente isso hoje? 12:57

seria sim 12:57 ✓

ok, qualquer coisa é só me chamar. 12:57

HOJE

bom dia 10:49 ✓

vcs tem switch de 16 portas? 10:49 ✓

10/100/1000 10:49 ✓

bom dia 11:21

já verifico pra vc 11:21



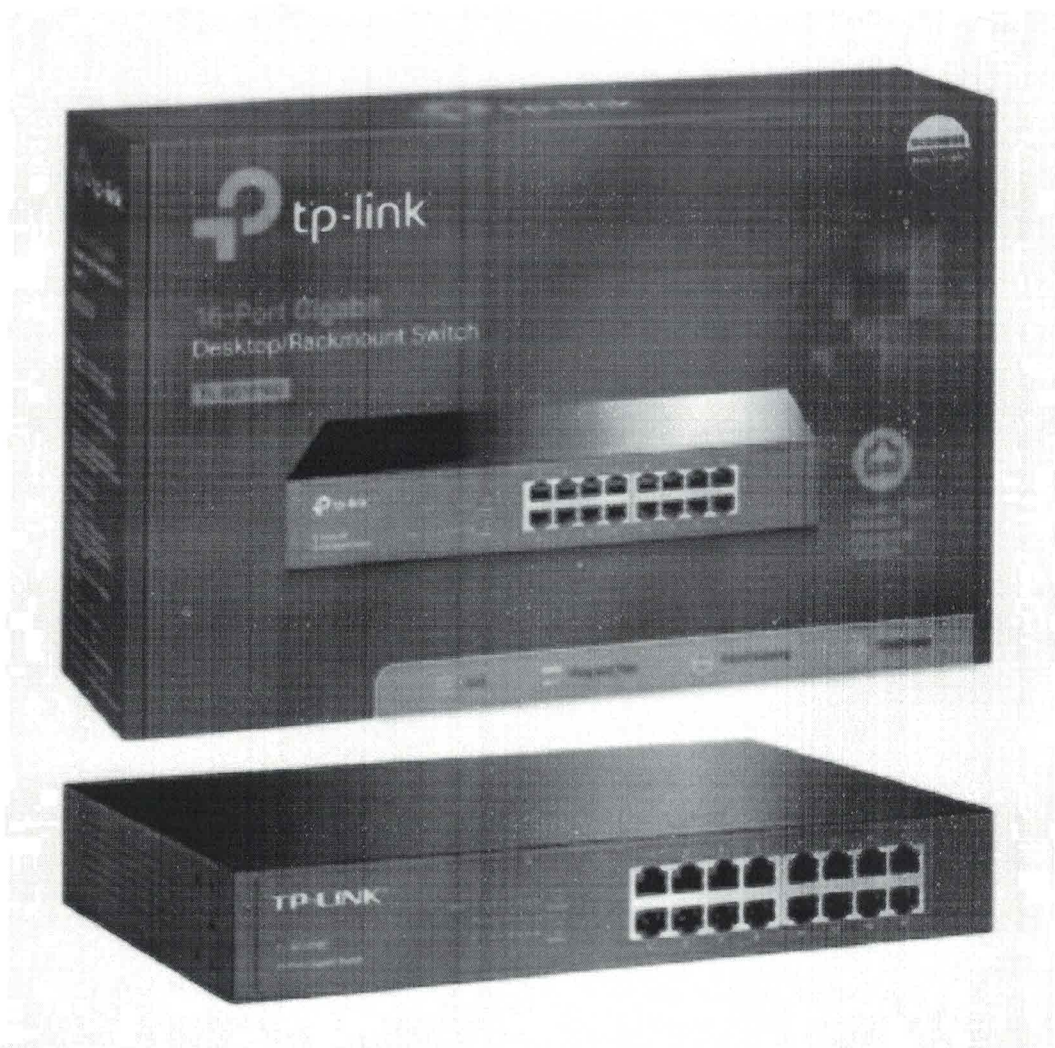
obrigada 11:29 ✓



Digite uma mensagem



208



Hub Switch 16 Portas Gigabit \* TP-LINK TL-SG1016D \* RJ45  
10/100/1000 Mbps \* mesa ou rack \*  
(Cod. 30788)

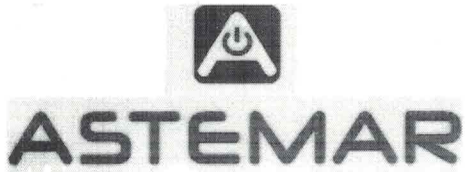
de R\$ 870,00

**Por R\$ 855,00**

ou **6x de R\$ 142,50** sem juros

09 2



**ASTEMAR ELETRONICA LTDA**

CNPJ : 26.592.147/0001-01  
Endereço : AV. MINISTRO JOAO ALBERTO  
Bairro : CENTRO  
Cidade : BARRA DO GARÇAS-MT  
Site : www.astemar.com.br

I.E.: 13124-6704  
Nº : 275  
CEP : 78600-025  
Telefone: (66) 3402-4800

ORÇAMENTO.....: Nº **000808** EMISSÃO : 09/11/2023 VALIDADE : 19/11/2023 **ABERTO**

Cliente : 35 - PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - 15.372.402/0001-5 CONSUMIDOR  
CPF/CNPJ: 999999999999 IE: RG: 435273097-SSP  
Endereço : CENTRO Nº : SN  
Bairro : CENTRO Cidade : BARRA DO GARÇAS-MT Cep: 78600-000

F. de Vda: 01 - A VISTA DINHE Cond. Pagto: 01 - A VISTA Loc. Cob.: 01 -CARTEIRA Vend.: 07 - ADEMAR

Qtde	Un	Descrição do Produto	Medida	Marca	Modelo	Código T	Vlr Unitário	Desc (%)	Vlr Unit Liq	Valor Total
1,000	UN	SWITCH TP-LINK 16 PORTAS GIGA 10/100/1000M...		TP-LINK		8575 1	1.073,00	20,876	849,00	849,00

Peso Bruto : 0,000 Total Bruto : 1.073,00 (-) Desconto : 224,00 (+) Frete : 0,00 (+) ST : 0,00 Total : **849,00**

Observação :

ASSINATURA

NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.



**MARVEL INFORMATICA E AUTOMACAO / MARVEL INFORMATICA E AUTOMACAO EIF**

Endereço: RUA RAIMUNDO CARNEIRO DE BRITO QD 24 LT1, 513 - SETOR ARAGUAIA

Cidade: ARAGARCAS-GO - 76240000

Telefone: (66)3401 -3000

**ORÇAMENTO Nº: 003977** EMISSÃO: 10/11/2023 10:00:46 VALIDADE: 17/11/2023 **ABERTO**

Cliente: 4292 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA / CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA Telefone: (66) 3438-2384

Endereço: PRACA TRES PODERES S/N CENTRO, 0 - SETOR XAVANTINA Cidade: NOVA XAVANTINA-MT

F. Vda.:	1 - A VISTA	C. Pg.:	1 - A VISTA	L. Cob.:	1 - CARTEIRA	Vendedor:	14 - JULIANA SILVA		
Qtde	Un	Descrição do Produto	GA	Medida	Marca	Cód. Barras	Código	Vlr Unitário	Valor Total
1,000		UNIHUB-SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	12	16 PORTAS	TP LINK	6935364020095	23580	799,00	799,00

Qtde Total : 1      Peso Bruto: 0,000      Total Bruto: 799,00      (+) Frete/Desp: 0,00      (+) ST: 0,00      Total: **799,00**

ASSINATURA

NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.

12/11/2023



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

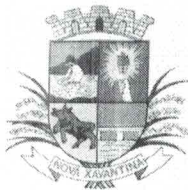
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/11/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	<a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a>

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às

CIX  
12  
E





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000 com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desse item proporcionará o funcionamento da internet da Câmara Municipal e manter todos os setores em pleno funcionamento. O equipamento antigo estava com todas as portas queimadas e não era possível obter sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal, por isso é necessário adquirir um equipamento novo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que será destinado para funcionalidade da internet da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de internet para atender a demanda de todos os setores. Dessa forma, esta aquisição garantirá o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

215  
A



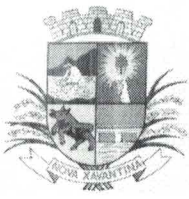
Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

5  
217  
D



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de informática que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Somente empresas de Nova Xavantina - MT, Barra do Garças – MT e Aragarças – GO se prontificaram a participar do processo e oferecia o produto com as especificações pedidas, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0102.1001.449052000000**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 13 de Novembro de 2023.

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 031/2023  
Dispensa de Licitação nº 031/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 031/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUT O/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODE LO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	PREÇO UNITÁRI O	TOTAL POR ITEM
1	Switchh de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal

25  
R

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N° 81/2023**

Portaria n°. 81/2023

Dispõe sobre férias do servidor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias ao servidor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, referente ao período aquisitivo 2021/2022;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 07 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 06 de novembro de 2023.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N° 080/2023**

Portaria n°. 080/2023

Dispõe sobre as férias da servidora **Nayara Bonfim Freitas** e dá outras providências.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora **Nayara Bonfim Freitas** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 13/10/2022 à 12/10/2023, ficando o restante dos dias a serem gozados em data futura a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de outubro de 2023.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
EDITAL N° 6/2023 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL N° 6/2023

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

A Câmara Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 17 de novembro de 2023, sexta-feira, com início às 09h00min**, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jardim Eldorado – Diamantino; para apresentação e discussão dos **Projetos de Lei:**

**32/2023** - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2024, e dá outras providências; e **34/2023** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2024.

Na ocasião, os cidadãos terão a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino/MT, 07 de novembro de 2023

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto - PODE**

Presidente da Câmara Municipal

**Ver. Edimilson Freitas Almeida - PSDB**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$



DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/11/2023
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	<a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas</a>

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 13 de Novembro de 2023.

**Evillyn Daiane Silva**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switchh de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualida-de superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos, sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000 com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desse item proporcionará o funcionamento da internet da Câmara Municipal e manter todos os setores em pleno funcionamento. O equipamento antigo estava com todas as portas queimadas e não era possível obter sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal, por isso é necessário adquirir um equipamento novo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que será destinado para funcionalidade da internet da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de internet para atender a demanda de todos os setores. Dessa forma, esta aquisição garantirá o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.317.606/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/12/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

29  
R





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0046623266**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/11/2023** Hora da emissão: **16:53:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
CNPJ: **29.317.606/0001-37**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **11/01/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLLULBU2LL99A2AA**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.317.606/0001-37  
**Razão Social:** MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
**Endereço:** RUA IPE 620 QD01 LT06 / JARDIM TROPICAL II / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2023 a 27/11/2023

**Certificação Número:** 2023102903500094400251

Informação obtida em 10/11/2023 11:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.317.606/0001-37

Certidão n°: 62934911/2023

Expedição: 10/11/2023, às 11:17:08

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.317.606/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCUS GABRIEL SILVA GOMES 05767307180 CNPJ: 29317606000137

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHQEIBPJYRQQD01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 10 de Novembro de 2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
**CNPJ: 29.317.606/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:57:13 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **5BE0.F121.2442.FC6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/11/2023 14:46:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
CNPJ: **29.317.606/0001-37**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

**MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA**, inscrita no  
CNPJ sob nº 29.317.606-0001/37, por intermédio de seu representante legal,  
Sr. Marcus Gabriel Silva Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
2195457 Órgão expedidor SSP/MT e do C.P.F nº 05767307180.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova xavantina, 13 de novembro de 2023.

MARCUS GABRIEL  
SILVA  
GOMES:057673071  
80

Assinado de forma digital  
por MARCUS GABRIEL  
SILVA GOMES:05767307180  
Dados: 2023.11.13 14:26:04  
-03'00'

---

(Marcus Gabriel - Dono.)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa **MURALHA SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.317.606-0001/37 sediada Rua ipê, jardim tropical 2, número 620, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

MARCUS GABRIEL  
SILVA  
GOMES:05767307180

Assinado de forma digital  
por MARCUS GABRIEL SILVA  
GOMES:05767307180  
Dados: 2023.11.13 14:24:15  
-03'00'

---

(Marcus Gabriel –Dono.)





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 031/2023

**1. DO OBJETO:**

1.1. A aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, que esteja em linha de produção pelo fabricante, novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	191619-0/1	Intelbras ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

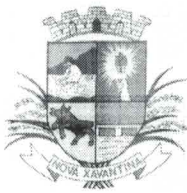
**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição desse item proporcionará o funcionamento da internet da Câmara Municipal e manter todos os setores em pleno funcionamento. O equipamento antigo estava com todas as portas queimadas e não era possível obter sinal de internet nas dependências da Câmara Municipal, por isso é necessário adquirir um equipamento novo.

**3. PROPOSTA**

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – MURALHA EGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.317.606/0001-37, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

II – **MARVEL INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.228.821/0001-27, no valor total de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

III – **ASTEMAR ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.147/0001-01, no valor total de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

IV – **DVD INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.423/0001-68, no valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

#### 4. DO PREÇO

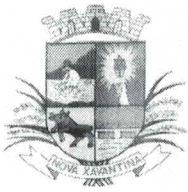
O valor médio estimado da contratação será de R\$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de informática que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Somente empresas de Nova Xavantina - MT, Barra do Garças – MT e Aragarças – GO se prontificaram a participar do processo e oferecia o produto com as especificações pedidas, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### 5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **MURALHA EGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.317.606/0001-37, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Porque são do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor, apresentaram toda a documentação solicitada, não estão na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 084/2023/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para a Contratação Direta de Nº 031/2023 que se refere à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 21 de Novembro de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Sr<sup>a</sup>.  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Contadora  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Recebido em  
21/11/2023  
Câmara



**Controle do fracionamento da despesa - Vigência em 2023**  
**Limite de R\$ 57.208,30 por subclasse**

<b>Subclasse - CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Formalização</b>	<b>Valor em R\$</b>
1412-6/02	Camisas, blusas e blusões, confecção sob medida de	Processo Adm 015/2023	5.980,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>5.980,00</b>
1813-0/99	Impressão de Material para outros usos	Processo Adm 018/2023	230,00
1813-0/99	Impressão de Material para outros usos	Processo Adm 026/2023	4.750,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>4.980,00</b>
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nota de empenho 08/2023	30.000,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>30.000</b>
4520-0/05	Lava jato, lava rápido de veículo automotor; serviços de	Processo Adm 007/2023 (Contrato 005/2023)	1.200,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>1.200,00</b>
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Processo Adm 10/2023	336,00
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Processo Adm 18/2023	2.250,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>2.586,00</b>
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Processo Adm 021/2023	3.771,89
<b>Total da subclasse</b>			<b>3.771,89</b>
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 005/2023	5.149,30
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 018/2023	540,00
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 018/2023	1.025,68
4711-3/02	Supermercado	Processo Adm 019/2023	14.566,23
4711-3/02	Supermercado	Termo Aditivo ao Processo 019/2023	32,64
<b>Total da subclasse</b>			<b>21.313,85</b>
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda;	Processo Adm 023/2023	5.312,83
<b>Total da subclasse</b>			<b>5.312,83</b>
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 009/2023	2.040,00
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 014/2023	45.482,86
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 025/2023	180,00



4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 024/2023	2.910,00
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 024/2023	971,21
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 030/2023	2.858,18
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Processo Adm 031/2023	760,00
4751-2/01	Suprimentos para informática; comércio varejista	Termo Aditivo ao Processo Adm 014/2023	1.384,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>56.208,30</b>
4751-2/02	Recarga de cartuchos para impressoras; comércio varejista.	Processo Adm 008/2023 (Contrato 001/2023)	2.000,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>2.000,00</b>
47.53-9-00	Televisões; comércio varejista.	Processo Adm 016/2023	3.826,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>3.826,00</b>
47.59-8-99	Geladeira e Armário; comércio varejista.	Processo Adm 020/2023	3.764,80
<b>Total da subclasse</b>			<b>3.764,80</b>
4759-8/99	Artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares); comércio varejista de	Processo Adm 006/2023	1.315,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>1.315,00</b>
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria.	Processo Adm 018/2023	300,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>300,00</b>
4784-9/00	Gás liquefeito de petróleo para uso doméstico; comércio varejista	Processo Adm 017/2023	260,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>260,00</b>
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.	Processo Adm 018/2023	4.645,00
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.	Processo Adm 027/2023	320,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>4.965,00</b>
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Nota de empenho 10/2023	600,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>600,00</b>
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	Processo Adm 02/2023	1.500,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>1.500,00</b>



6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nota de empenho 9/2023	4.000,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>4.000,00</b>
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>17.520,00</b>
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022	31.337,28
6202-3-/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 002/2021	960,00
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Termo aditivo ao Contrato 001/2022	15.668,64
		<b>Total da subclasse</b>	<b>47.965,62</b>
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 01/2023	200,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>200,00</b>
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nota de empenho 11/2023	1.700,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>1.700,00</b>
6423-9/00	Caixas econômicas	Nota de empenho 12/2023	700,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>700,00</b>
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.	Processo Adm 018/2023	4.060,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>4.060,00</b>
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 002/2021	45.472,24
		<b>Total da subclasse</b>	<b>45.472,24</b>
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Processo Adm 022/2023	7.200,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>7.200,00</b>
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais	Processo Adm 033/2023	11.690,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>11.690,00</b>
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 001/2019	2.836,32
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
		<b>Total da subclasse</b>	<b>3.672,32</b>
8219-9/99	Preparação de documentos e	Processo Adm	6.000,00



	serviços especializados de apoio administrativo	013/2023 (Contrato 004/2023)	
<b>Total da subclasse</b>			<b>6.000,00</b>
9511-8/00	Assistência técnica em equipamentos de informática; serviços de	Processo Adm 003/2023 (Contrato 003/2023)	4.500,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>4.500,00</b>
9521-5/00	Ar condicionado doméstico; conserto, manutenção, reparação de	Processo Adm 004/2023	16.830,00
9521-5/00	Aparelhos de som e vídeo; manutenção de, reparação de, conserto de	Processo Adm 011/2023	1.844,40
9521-5/00	Aparelhos de refrigeração domésticos; manutenção de, reparação de, conserto de	Processo Adm 012/2023	135,00
9521-5/00	Aparelhos de refrigeração domésticos; manutenção de, reparação de, conserto de	Processo Adm 028/2023	405,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>19.214,40</b>
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente	Processo Adm 018/2023	2.030,00
<b>Total da subclasse</b>			<b>2.030,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 033/CONTADORA/23 Nova Xavantina – MT, 21 de Novembro de 2023.

**À**  
**Agente de Contratação**  
**Evillyn Daiane Silva**

*Prezada:*

Reportando-nos à solicitação da Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 031/2023, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Aquisição de switch	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.122.0102.1001.4.4.90.52	R\$ 760,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo nº 031/2023, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
***DIVISÃO DE CONTABILIDADE***

contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,

  
**Gislene Gomes Guimarães**  
**Contadora**



# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PC TRES PODERES

15.372.402/0001-94

Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 21/11/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010102				SECRETARIA DA CAMARA				
01				Legislativa				
01 122				Administração Geral				
01 122 0102				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CAMARA				
01 122 0102 1001 0000				AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTES SEC CAMARA				
<b>017</b>				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	1.1.500	001.001		Recursos Proprios do Municipio	52.666,80			17.333,20
					0,00			17.333,20
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					52.666,80			17.333,20
					0,00			17.333,20
<b>TOTAL GERAL</b>					70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
					52.666,80			17.333,20
					0,00			17.333,20



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2023  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 087/2023/AC

DA: *COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*  
PARA: *PROCURADORIA LEGISLATIVA*

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 031/2023 a qual visa à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 21 de Novembro de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Srº.  
**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**Parecer nº 48/2023/Procuradoria Legislativa**

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

**RELATÓRIO**

1

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

CNX





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo de compras e contratação de serviços nº 031/2023.

É o relatório.

## **ANÁLISE JURÍDICA**

### **DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO**

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: **Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.* **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

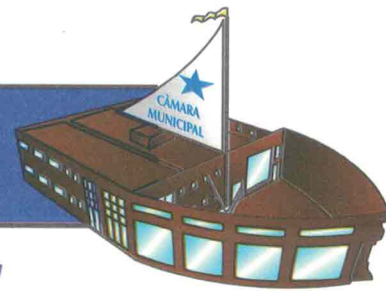
Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Antes de adentrarmos à análise do caso em testilha, é de suma importância tecermos alguns comentários a respeito da regra e das exceções ao prazo de vigência dos contratos administrativos, bem como das hipóteses e requisitos para sua prorrogação. O prazo de vigência é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais. No que se refere à regra adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro, vejamos as disposições contidas no inciso II do artigo 167 da Constituição Federal, bem como o 57, caput e incisos I, II e IV da lei 8666/93 e 105, 106, 107 e 108 da lei 14.133/2021:

**Art. 167.** São vedados:





***O nosso maior compromisso é você!***

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta **Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto** quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e **deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:





## *O nosso maior compromisso é você!*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do **caput** do art. 75 desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

Art. 114. O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Portanto, salta aos olhos que o prazo de vigência é o período de duração do contrato que não pode ultrapassar o respectivo crédito orçamentário, exceto em casos especiais previstos na Lei (incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e 105, 106, 107 e 108 da lei 14.133/2021), ou seja, não se encaixando nas hipóteses passíveis de prorrogação, o contrato deve ser extinto e realizada nova licitação.

### **DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93**

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento. **Ademais, verifica-se que o prazo de vigência da 8666/93 no final deste mês de abril de 2023, prorrogando-se as disposições transitórias até final deste ano.**

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA LEI 8.666/93 E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em relação às hipóteses de contratação direta, elas

7





***O nosso maior compromisso é você!***

se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, tanto a lei 8.666/93, quanto a lei 14.133/21, estabelecem os requisitos e procedimentos a serem seguidos. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

**Lei 8.666/93**

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**I** - para obras e serviços de engenharia:

- a)** convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b)** tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c)** concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);



***O nosso maior compromisso é você!***

**II** - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a)** convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b)** tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c)** concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; **(que em valores atualizados pelo decreto 9.412/2018 seria o equivalente à R\$ 33.000,00).**

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(que em valores atualizados pelo decreto 9.412/2018 seria o equivalente à R\$ 17.600,00).**

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente





## ***O nosso maior compromisso é você!***

justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os **seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha** do fornecedor ou executante;

III - **justificativa do preço.**

IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

### **Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres**





***O nosso maior compromisso é você!***

**técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

**§ 1º -** Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º -** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e



### *O nosso maior compromisso é você!*

serviços contratados por **consórcio público** ou por **autarquia** ou **fundação** qualificadas como **agências executivas** na forma da lei.

**§3º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas leis de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) caso aplicada a lei 8666.93, e 100.000,00 (cem mil reais), caso aplicada a lei 14.133/21**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) caso aplicada a lei 8666/93**,





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) caso aplicada a lei 14.133, no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, **ou** 26, caput, parágrafo único e incisos da lei 8.666/93, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

### **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E SERVIÇO E CONTRATOS ANALISADOS**

No que se refere aos processos administrativos de compras e serviços aqui analisados, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições e procedimentos de dispensa previstos ou na Lei 8.666/93, ou na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

**Portanto, é ululante o fato de que a escolha do ordenador de despesas foi pela aplicação da Lei 14.133/21 no processo administrativo de compras e de contratação de serviços de número 031/2023, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$**

13





*O nosso maior compromisso é você!*

**50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 8.666/93 e da lei 14.133/21, e em sendo escolhido o procedimento previsto na lei 14.133/21, no corpo do processo administrativo de compras e serviços de número 031/2023 constam:

**I – Documentos de formalização da demanda;**

**II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**

**III – o objeto, a justificativa e algumas propostas de empresas distintas, e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que foi a única que apresentou a menor proposta completa e que continha todos os itens no orçamento, bem como que a mesma observa o preço de mercado;**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**IV – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);**

**Assim**, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, **RECOMENDA** que:

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.**

**III – Seja editado decreto ou resolução para efeitos no âmbito deste Poder, após a contratação e compra dos materiais, que defina os critérios de itens de luxo, e demais pontos exigidos para plena utilização da lei 14.133/2021;**

**IV – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta**

15





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

**Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

**É o parecer, s.m.j.**

Nova Xavantina-MT, 23 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO 088/2023/AC**

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 031/2023 que se refere à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 28 de Novembro de 2023.

---

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras

Exmo. Srº.  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
031/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa vencedora:**

**MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.317.606/0001-37, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se      Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 28 de Novembro de 2023.

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 031/2023 – LEI Nº**  
**14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 031/2023, que tem como objeto à aquisição de um Switch de 16 portas para rede local ethernet 10/100/1000, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.317.606/0001-37, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosálino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 28 de Novembro de 2023.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras